LEI Nº 2737 DE 06 DE MARÇO DE 1998.

(Revogada pelas Leis nº 2876/1999 e nº 2940/1999)

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2383/95.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 2383, de 27 de junho de 1995, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - O Município de Esteio poderá manter o máximo de vinte (20) estagiários por ano."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 06 de março de 1998.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSSELOS
Prefeito Municipal